

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Secretaria Municipal da Cultura
Processo Administrativo n.º 25.0.000143064-8
Concurso 13/2025

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS NA ÁREA DAS ARTES
VISUAIS PARA A COORDENAÇÃO DE ARTES VISUAIS / ATELIER
LIVRE XICO STOCKINGER - ESCOLA DE ARTES VISUAIS**

em 2026/1 e 2026/2

PREÂMBULO

O Atelier Livre Xico Stockinger é uma escola de Artes Visuais da Prefeitura Municipal de Porto Alegre que, através de sua Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Coordenação de Artes Visuais, oferece para o público a partir dos 14 anos, a possibilidade de conhecer, aprender, pensar e produzir Artes Visuais. Em consonância com as suas atribuições, na prática das artes, explorando diversas linguagens e suas expressividades em um exercício contínuo de criação e, conforme o art. 5º, I, do Decreto Municipal n.º 11.762/97, que estabeleceu a competência ao Secretário Municipal da Cultura para assinar Termos de Compromisso na área da promoção e difusão da cultura, o Atelier Livre lança Processo Seletivo de projetos na área de Artes Visuais. Este Edital selecionará exclusivamente cursos para as modalidades de Cerâmica, Desenho, Escultura e Pintura.

REGULAMENTO

O município de Porto Alegre, doravante denominado MPOA, através da Secretaria Municipal da Cultura, doravante denominada SMC, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de **05 de janeiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026**, na forma deste Regulamento e seus anexos elaborados com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, inscrições para este Processo Seletivo de projetos na área de Artes Visuais a serem realizados em 2026, junto à Coordenação de Artes Visuais e a Escola de Artes Visuais Atelier Livre Xico Stockinger. O Regulamento poderá ser obtido no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no Instagram @alivrepoaoficial.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção de projetos nas seguintes modalidades de Artes Visuais:

1.1.1 Direccionado para o público de 08 a 13 anos, as modalidades nível introdução em desenho, pintura e cerâmica - um módulo de 72h;

1.1.1.1 Cerâmica - nível introdução - módulo único de 72h/aula;

1.1.1.2 Desenho - nível introdução - módulo único de 72h/aula;

1.1.1.3 Pintura - nível introdução - módulo único de 72h/aula;

1.1.1.4 Nestas modalidades, serão selecionados três proponentes, ou seja, um proponente para cada modalidade;

1.1.1.5 Na hipótese de não haver inscritos ou classificados, os cursos não serão ministrados;

1.1.1.6 Os cursos terão a duração total de 6 meses (24 semanas), com a carga horária semanal de 3h e carga horária total de 72 horas;

1.1.1.7 As modalidades na faixa etária de 08 a 13 anos, deverão, excepcionalmente, ser ministradas em segunda, terça-feira ou sexta-feira, manhã ou tarde, adequadas ao cronograma programático dos cursos regulares do Atelier Livre.

1.1.2 Direccionado para o público a partir dos 14 anos, as modalidades de cerâmica (introdução ao avançado), desenho (introdução), escultura (introdução) e pintura (introdução) - um módulo de 72h;

1.1.2.1 Cerâmica - panorama do nível iniciante ao avançado - módulo único 72h/aula;

1.1.2.1.1 Introdução à cerâmica, técnicas de modelagem, processos de queima, design e estilização, técnicas avançadas;

1.1.2.2 Desenho - Nível introdução - módulo único de 72h/aula;

1.1.2.2.1 Noções de esboço, volume e profundidade; expressividade e variações de linha;

1.1.2.3 Escultura - Nível introdução - módulo único de 72h/aula;

1.1.2.3.1 Modelagem em argila; preparo de modelo(s) em barro para tiragem de cópias em materiais como resina, pedra ou bronze;

1.1.2.4 Pintura - Nível introdução - módulo único de 72h/aula;

1.1.2.4.1 Acrílico, Aquarela, Óleo e/ou Pastel

1.1.2.5 Os cursos terão a duração total de 6 meses (24 semanas), com a carga horária semanal de 3h e carga horária total de 72 horas;

1.2 Como contrapartida, os projetos apresentados para concorrer neste Processo Seletivo deverão prever a execução de uma oficina aberta à comunidade, coerentes com a proposta pedagógica, com duração mínima de duas e máxima de três horas. Esta oficina poderá ser realizada em calendário específico, previamente acertado com os proponentes, ou em algum evento promovido pelo Atelier Livre/CAV, também antecipadamente combinado;

1.2.1 A realização da oficina aberta à comunidade, mencionada no item 1.2, poderá ser simultânea ou consecutiva ao período do curso. O planejamento de execução do projeto deve contemplar curso e oficina e ser explicitado na planilha de cronograma, conforme Anexo II;

1.3 Os projetos inscritos deverão considerar as seguintes características:

1.3.1 Local das atividades: A escola de Artes Visuais Atelier Livre Xico Stockinger dispõe de salas em formato de ateliês equipados nas modalidades de cerâmica, desenho, escultura, litografia, pintura e xilogravura, bem como um auditório, este, utilizado para cursos teóricos. Os equipamentos disponíveis estão listados no ANEXO I deste Processo Seletivo;

1.3.2 Público alvo: pessoas de 08 a 13 anos, conforme item 1.1.1 e a partir de 14 anos, conforme item 1.1.2, com ou sem experiência artística prévia;

1.3.3 Os cursos serão teóricos, práticos e presenciais, em um encontro semanal de 03 horas, conforme disposto abaixo:

ITEM	CURSO	FAIXA ETÁRIA	TOTAL HORAS/ MÓDULOS
1.1.1.1	Cerâmica/ introd.	08 - 13 anos	72 horas / 01 módulo
1.1.1.2	Desenho/ introd.	08 - 13 anos	72 horas / 01 módulo

1.1.1.3	Pintura/ introd.	08 - 13 anos	72 horas / 01 módulo
1.1.2.1	Cerâmica/ introd. ao avançado	A partir 14 anos	72 horas / 01 módulo
1.1.2.2	Desenho/ introd.	A partir 14 anos	72 horas / 01 módulo
1.1.2.3	Escultura/ introd.	A partir 14 anos	72 horas / 01 módulo
1.1.2.4	Pintura/ introd.	A partir 14 anos	72 horas / 01 módulo

1.3.4 O Atelier Livre executa suas atividades de segunda a sexta-feira nos três turnos: manhã, das 09h às 12h; tarde, das 14h às 17h; e noite, das 19h às 22h.

1.4 A remuneração será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) a hora/aula para o módulo único de 72h, totalizando R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), equivalente a 06 (seis) meses de atividades; a ser paga mediante a apresentação de Nota Fiscal no final do módulo ministrado.

2. DOS PROJETOS

2.1 Serão selecionados sete projetos para execução em 2026, no âmbito deste Processo Seletivo;

2.2 Cada projeto deve ser formatado conforme os critérios de seleção estabelecidos no item 8.2.

3. DO CRONOGRAMA

<p>3.1 Inscrições: através do formulário online, disponível no endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfF-ErmpH1WxByueY4OqnrFyCeS20wleFrwIG_TUbkpP6F4BA/viewform?usp=publish-edito (este formulário está disponível no Instagram @alivrepoaoficial e Facebook “Atelier Livre Xico Stockinger”</p>	<p>05/01/2026 a 27/02/2026 Até às 18h de Brasília</p>
<p>3.2 Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas</p>	<p>09/03/2026 Diário Oficial de Poa (DOPA)</p>
<p>3.3 Prazo para recursos das inscrições não homologadas, através do endereço eletrônico atelierlivrepoars@gmail.com</p>	<p>Até 12/03/2026 Até às 18h de Brasília</p>
<p>3.4 Publicação de inscrições habilitadas</p>	<p>17/03/2026 Diário Oficial de Poa (DOPA)</p>

3.5 Período de seleção de projetos	16/03/2026 a 20/03/2026
3.6 Divulgação dos projetos selecionados	24/03/2026 Diário Oficial de Poa (DOPA)
3.7 Prazo para recursos dos projetos selecionados e não selecionados, através do endereço eletrônico atelierlivrepoars@gmail.com	25/03/2026 a 27/03/2026 Até às 18h de Brasília
3.8 Divulgação final dos projetos selecionados	31/03/2026 Diário Oficial de Poa (DOPA)

4. DA PROPOUNÊNCIA

4.1 Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas jurídicas, doravante denominadas PROPONENTES;

4.2 Os projetos serão individuais, não podendo o mesmo PROPONENTE inscrever-se em mais de um projeto;

4.3 Os ministrantes do curso deverão atender os seguintes requisitos:

4.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;

4.3.2 Ser idôneo;

4.3.3 Ser maior de 18 anos;

4.3.4 Possuir experiência condizente com a proposta de trabalho.

4.4 Os PROPONENTES serão considerados aptos a participar deste Processo Seletivo com a apresentação da documentação regular indicada abaixo (caso algum link de Certidão não esteja funcionando, basta procurar pelo nome da Certidão em um site de busca);

4.4.1 Contrato Social ou Estatuto, ou Certificado MEI (Microempreendedor Individual);

4.4.2 Cartão CNPJ;

4.4.3 Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

4.4.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidores/#/home/cnpj>;

4.4.5 Certidão de Situação Fiscal Estadual (RS). Se a empresa estiver sediada em outro Estado, a Certidão deverá ser a do Estado Sede da empresa, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;

4.4.6 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Porto Alegre/RS). Se a empresa estiver sediada em outro município, a certidão deverá ser a do Município Sede da empresa, https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do;

4.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

4.4.8 Certificado de Regularidade do FGTS (todas as empresas precisam apresentar esta certidão, até mesmo MEIs sem funcionários. Caso sua empresa não esteja cadastrada no FGTS, basta levar a documentação da empresa a qualquer agência da Caixa Federal. O cadastro é feito na hora e gratuito, <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

4.4.9 Certidão Negativa de Inelegibilidade, de Improbidade Administrativa e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for_m.

4.4.10 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107986393976216::::P3_TIPO_REL_A_CAO:INIDÔNEO.

4.4.11 Certidão Negativa correcional da Controladoria Geral da União, <https://certidores.cgu.gov.br/>.

4.4.12 Cronograma das atividades que serão realizadas (Anexo II);

4.4.13 Declaração de Não Inidoneidade (Anexo III);

4.4.14 Declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, de não infringência à proibição de exploração do trabalho de menores, nos termos da art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);

4.4.15 Declaração negativa de doação eleitoral (Anexo V);

4.4.16 Declaração de que não há conflito de interesse (Anexo VI);

4.5 O(s) CNAE(s) associado(s) ao CNPJ apresentado(s) pelo PROPONENTE deve(m) ter relação com o projeto proposto;

4.6 Caso o ministrante do curso seja diferente do representante legal do CNPJ PROPONENTE, estabelecido no Contrato Social, Estatuto ou Certificado MEI, deverá ser comprovado vínculo empregatício conforme as Leis trabalhistas vigentes.

4.7 Para a contratação pelo MPOA, em caso de aprovação neste Processo Seletivo, é necessário existir uma conta-corrente em nome da pessoa jurídica do PROPONENTE para depósito do pagamento;

4.8 Os recursos para realização do serviço serão provenientes da Dotação Orçamentária 1003 - 4149 - 33.90.39 - 2.759.204.001 - 1204.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão aceitas somente em formato digital, no período estipulado conforme o item 3.1 no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

5.2 A inscrição será através do formulário online https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfF-ErmpH1WxByueY4OqnrFyCeS20wleFrwIG_TUbkpP6F4BA/viewform?usp=publish-edito disponível também em link na Bio do Instagram @alivrepoaoficial e Facebook “Atelier Livre Xico Stockinger”;

5.3 Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

- a) projeto detalhado, conforme formulário online;
- b) biografia, currículo, portfólio e publicações;
- c) documentação indicada no item 4.4, subitens 4.4.1 a 4.4.16.

5.3.1 Cada um dos itens elencados acima, excetuando-se o item 5.3.a) por tratar-se de formulário online, devem ser apresentados em arquivo PDF (Portable Document Format) e disponibilizados em links para download, conforme os campos indicados no formulário de inscrição. Compartilhe com atelierlivrepoars@gmail.com (ou deixe público) os links para download. Serão entregues, portanto, arquivos em formato PDF:

- a) biografia, currículo, portfólio e publicações em formato PDF, com tamanho máximo de 20MB;
- b) documentação indicada no item 4.4, subitens 4.4.1 a 4.4.16, em formato PDF, com no máximo 20MB;

5.4 A SMC, através de sua Coordenação de Artes Visuais, procederá à conferência dos documentos e dos projetos apresentados, conforme item 3.1 do cronograma apresentado neste Regulamento, e homologará, apenas aqueles que cumprirem os requisitos deste processo seletivo;

5.5 Caberá recurso à SMC dos projetos não homologados, conforme item 3.3 do cronograma deste Regulamento;

5.6 A SMC, através de sua Coordenação de Artes Visuais, somente submeterá à Comissão de Seleção os projetos considerados habilitados, conforme o item 3.4;

5.7 A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes neste Regulamento.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção dos projetos a que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas:

- 1^a Etapa: Habilitação
- 2^a Etapa: Avaliação de mérito

6.2 A primeira etapa do processo de seleção - habilitação - dar-se-á mediante atendimento aos requisitos indicados nos itens 4.3, subitens 4.3.1. a 4.3.4. A conferência da totalidade dos documentos solicitados no presente Regulamento, conforme item 4.4, subitens 4.4.1. a 4.4.16, e formulário de inscrição será feita pelo Atelier Livre Xico Stockinger;

6.3 Em virtude da não apresentação dos documentos exigidos conforme itens acima, a SMC, através de sua Coordenação de Artes Visuais, inabilitará o projeto e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) em data referida no cronograma estabelecido no item 3.2 do Regulamento deste Processo Seletivo;

6.4 Caberá recurso administrativo em **até** 03 (três) dias úteis, que deverá ser encaminhado por e-mail ao Atelier Livre Xico Stockinger, no endereço eletrônico atelierlivrepoars@gmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas nas cláusulas 3.3 e 3.7 do presente Regulamento e são informadas abaixo:

6.4.1 Prazo para recursos acerca das inscrições não homologadas: 12 de março de 2026, até 18h, horário de Brasília, através do endereço eletrônico atelierlivrepoars@gmail.com;

6.4.2 Prazo para recursos acerca de projetos selecionados e não selecionados: 25 a 27 de março de 2026, até 18h, horário de Brasília, através do endereço eletrônico atelierlivrepoars@gmail.com;

6.5 Não caberá apresentação de outros documentos, além dos solicitados para habilitação e tampouco serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e do endereço eletrônico indicados no presente processo seletivo;

6.6 A segunda etapa da seleção dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados habilitados;

6.7 Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações, para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este processo seletivo, estão relacionados no item 8 deste Regulamento;

6.8 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.^o 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, de forma eletrônica, pelo e-mail atelierlivrepoars@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Érico Veríssimo, 307, CEP 90160- 181, Bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS.

6.8.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página da Internet da Secretaria Municipal de Cultura <https://prefeitura.poa.br/smc>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento das inscrições;

6.9 A solicitação de reunião presencial para pedidos de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverá ser encaminhada para o mesmo endereço de e-mail com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta;

6.10 Os esclarecimentos serão prestados pela equipe do Atelier Livre Xico Stockinger;

6.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) integrantes, convidados pela SMC, através de sua Coordenação de Artes Visuais, sendo dois do seu quadro de servidores e três da comunidade artística local. A comissão terá caráter voluntário, sem remuneração ou prêmio.

7.2 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar, de forma alguma, dos projetos concorrentes ao presente Processo Seletivo, enquanto PROPONENTES dos projetos, ou ter quaisquer vínculos de parentesco, em linha reta e colateral, até o 2º grau, de sócios integrantes das pessoas jurídicas proponentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará o mérito dos projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Regulamento. A Comissão Julgadora atribuirá a cada projeto, pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída aos projetos que menos se adequarem aos objetivos deste Processo Seletivo e, a nota maior, àqueles que melhor se adequarem, assim sucessivamente, projeto a projeto. Serão selecionados os projetos que somarem o maior número de pontos;

8.2 Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Consistência do Projeto	Objetivos gerais e específicos	01 a 05
	Afinidade com o objeto do processo seletivo	01 a 05
	Metodologia/conteúdo programático.	01 a 05
	Etapas de execução (plano de atividades)	01 a 05
Experiência profissional e artística	Biografia, currículo, portfólio e publicações	01 a 05
TOTAL PONTOS		25

8.2.1 Os avaliadores classificarão o mérito dos projetos inscritos, considerando as exigências especificadas no regulamento. Cada jurado deverá fornecer parecer fundamentado, permitindo que os participantes conheçam as razões que embasaram a classificação das sete primeiras propostas selecionadas.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 Os projetos inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação;

9.2 A pontuação mínima para classificação é de 18 pontos. Os proponentes que não atingirem essa pontuação estarão automaticamente desclassificados;

9.3 Para efeito de desempate, será utilizado o critério da maior pontuação recebida no item “experiência profissional e artística (currículo, biografia, portfólio e publicações)”;

9.3.1 Caso permaneça o empate após a regra apresentada no item 9.3, será realizado sorteio para definição do projeto selecionado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O valor a ser pago por hora/aula será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para um módulo de 72h/aula, totalizando R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal, no término do curso.

10.2 O MPOA pagará cada ministrante dos cursos no prazo de 30 a 90 dias após a liquidação da nota correspondente. Os pagamentos estarão condicionados à situação das Certidões indicadas nos itens 4.4.4 a 4.4.11, que deverão estar atualizadas no momento do pagamento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os projetos selecionados estarão habilitados para contratação.

11.2 A SMC se reserva o direito de contratar os projetos selecionados somente por necessidade, disponibilidade financeira e conforme a ordem de classificação;

11.3 Os projetos classificados com pontuação superior a 18 pontos, que não forem contratados, integrarão um banco de projetos específico que terá prazo de validade de 02 (dois) anos;

11.4 A contratação será formalizada mediante Termo de Compromisso, desde que válida a documentação apresentada no item 4.4, subitens 4.4.1 a 4.4.16;

11.5 Os proponentes selecionados para contratação serão convocados por meio de correspondência eletrônica e terão o prazo de até 05 dias úteis, após o envio do comunicado, para apresentar os documentos atualizados do item 4.4, subitens 4.4.1. a 4.4.16;

11.5.1 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do primeiro classificado em cada modalidade (itens 1.1.1.1 ao 1.1.2.4), no prazo estabelecido no item 11.5, será convocado o primeiro suplente e assim sucessivamente;

11.6 Caso não haja nenhum classificado habilitado conforme as regras estabelecidas neste regulamento, a SMC, através de sua Coordenação de Artes Visuais, poderá proceder à realização de novo processo seletivo de projetos na área das Artes Visuais, para garantir o uso da totalidade dos recursos alocados, através da Dotação Orçamentária 1003 - 4149 - 33.90.39 - 2.759.204.001 – 1204;

11.6.1 Na hipótese de não haver classificado habilitado em alguma das modalidades referidas nos subitens 1.1.1 a 1.1.2.4, poderão ser chamados os suplentes de quaisquer outras modalidades presentes neste Edital, para garantir o uso da totalidade dos recursos alocados, através da Dotação Orçamentária 1003 - 4149 - 33.90.39 - 2.759.204.001 – 1204.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão de contrato será amigável quando o proponente, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, manifestar formalmente à SMC, através do Atelier Livre Xico Stockinger, que pretende deixar de realizar as atividades selecionadas neste Processo Seletivo antes de seu término.

12.2 Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial quando:

12.2.1 Houver falta injustificada do responsável por ministrar o curso ou oficina do projeto, aprovado neste Processo Seletivo, durante o seu período de execução;

12.2.2 Houver a troca de ministrante do projeto sem aviso do proponente e consentimento da SMC, através da sua Coordenação de Artes Visuais e do Atelier Livre Xico Stockinger;

12.2.3 O proponente do Processo selecionado não puder ministrar seu curso dentro do calendário estabelecido pela Direção do Atelier Livre, responsável pela elaboração do mesmo;

12.3 Caso o curso não efetive o mínimo de cinco matrículas, o projeto poderá ser cancelado pela Direção do Atelier Livre Xico Stockinger, sendo o respectivo contrato rescindido sem direito à remuneração prevista neste Regulamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não poderão participar, nem como PROPONENTES, nem como ministrantes dos cursos, servidores(as) pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura de Porto Alegre, sejam ativos ou inativos;

13.1.1 À exceção, podem participar professores com formação em Artes Plásticas/Artes Visuais, habilitados ao objeto deste Edital, que tenham somente uma matrícula no Município;

13.2 O cronograma do calendário dos cursos será definido em consenso com a direção do Atelier Livre Xico Stockinger, previamente ao início dos mesmos;

13.2.1 Se, por algum evento imprevisível e/ou inevitável, houver a necessidade do cancelamento de aula(s), seja por parte da instituição ou do proponente, a(s)

mesma(s) deverá(ão) ser recuperada(s) até 03 (três) meses do término previsto para o curso ministrado (entre os meses de novembro e dezembro de 2026);

13.3 Informações e esclarecimentos pelo endereço eletrônico:
atelierlivrepoars@gmail.com

13.4 As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente regulamento poderão ser resolvidas entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente;

13.5 Fica eleito o Foro do Município de Porto Alegre–RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Liliana Cardoso Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal da Cultura.

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2026.

ANEXO I – SALAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

ANEXO II – CRONOGRAMA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO INC. XXXIII, ART. 7º, CF/1988

ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO CONFLITO

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO I

SALAS E EQUIPAMENTOS DO ATELIER LIVRE DISPONÍVEIS PARA OS CURSOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Sala: LITOGRAFIA

Pedras Litográficas, 2 secadores aéreos, 2 prensas, 1 carrinho.

Salas: DESENHO 1 E DESENHO 2

Mesas, cadeiras, estantes, bancada, armários para uso de alunos e professores.

Sala: PINTURA

Mesas, cadeiras, armários, cavaletes, painéis de pintura na metade das paredes

Sala: AUDITÓRIO MULTIUSO

1 Projetor, 58 cadeiras estofadas, 1 quadro branco, 1 mesa retangular

Sala: CERÂMICA

Mesas, cadeiras, armários, 4 fornos para queima de cerâmica, rolo, 1 prensa laminadora, tanques.

Sala: ESCULTURA

Mesas, cadeiras, armários, compressor de ar, solda ponto, multifuncional-esmerilhadeira, lixadeira, forja, 1 rebolo, 1 solda, 1 esmerilhadeira.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Indique na tabela abaixo a distribuição em DIAS das atividades do curso ou oficina propostos no projeto, conforme opção de inscrição.

AULA	01 (3h)	02 (3h)	03 (3h)	... (XXh)	... (XXh)	<i>Insira quantas colunas forem necessárias (XXh)</i>
Data Prevista	Abril	Abril	Abril	Abril	Maio...	<i>Insira quantas colunas forem necessárias (Meses)</i>
Atividades previstas						

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no Concurso **XX/2026**, que _____, CNPJ: _____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica financeira.

(ASSINATURA)

Porto Alegre, ____ de _____ de 202X.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Nome do proponente

Inscrição no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de cumprimento
ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal
qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

***Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz.**

ASSINATURA

Porto Alegre, ____ de _____ de 202X.

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO

ELEITORAL Declaro, sob as penas da lei, para os

devidos fins, que a empresa

A empresa _____, CNPJ _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

ASSINATURA

Porto Alegre, _____ de _____ de 202X.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONFLITO

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa _____; CNPJ: _____, cujo responsável legal pela é _____; CPF: _____, RG: _____, declara que não há conflito de interesses entre seus sócios/integrantes/gestores e servidores ou demais membros da administração pública.

Assinatura:

Município: _____, _____ de _____ de 202X.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Porto Alegre, neste ato, representado **pela Sra. Liliana Cardoso Rodrigues dos Santos, Secretaria Municipal da Cultura**, conforme delegação de competência estabelecida no artigo 5º, I, do Decreto Municipal n.º 11.762/97 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e (RAZÃO SOCIAL)_____, CNPJ _____, sito no endereço _____,

_____, Porto Alegre-RS, através de seu representante legal; (NOME DO REPRESENTANTE)_____, RG. N° _____, CPF N° _____; doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO (A), ajustam pelo presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto e Prazo – O objeto do presente instrumento consiste em realizar curso de carga horária XX (conforme a área selecionada) horas em uma ou duas edições, para a Coordenação de Artes Plásticas no período de (a ser definido).

CLÁUSULA SEGUNDA: Preço – Pela execução do presente instrumento o MUNICÍPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (A) **o valor de R\$ XX.XXX,00** (conforme a área selecionada), em uma ou duas parcela(s) ao final do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA: Forma de Pagamento – O pagamento do valor pactuado na Cláusula Segunda será pago, em até noventa dias da execução do serviço, por via de crédito em conta-corrente do COMPROMISSÁRIO(A), mediante a confirmação da realização dos serviços, pela Coordenação competente.

CLÁUSULA QUARTA: Dotação Orçamentária – Fica autorizada a despesa prevista na Cláusula Segunda através da Dotação Orçamentária 1003 - 4149 - 33.90.39 - 2.759.204.001 – 1204.

CLÁUSULA QUINTA: Obrigações do MUNICÍPIO – Efetuar o pagamento conforme o preço e as condições ajustadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Obrigações do Compromissário – Cumprir, de forma integral, o objeto previsto na Cláusula Primeira, deste ajuste, no prazo e nas condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da rescisão contratual – 7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, nos termos e hipóteses do art. 78 da Lei n.^º 8.666/93, do edital que regulamenta a licitação e deste contrato. Nesses casos, ficará o MUNICÍPIO desonerado do cumprimento da Cláusula Segunda deste instrumento e de quaisquer outros encargos; devendo o COMPROMISSÁRIO(A) indenizar ao Município os danos emergentes e lucros cessantes decorrentes de seu inadimplemento. Caso o curso não preencha 30% das vagas oferecidas durante o período de inscrição, o projeto poderá ser cancelado pela SMCEC, sendo o respectivo contrato rescindido sem direito à remuneração prevista no regulamento.

7.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito;

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de usar, em todas as suas publicações gráficas e eletrônicas (INTERNET), imagens, textos e demais matérias veiculadas, a fim de facilitar o acesso do público à Cultura, autorizando desde já o COMPROMISSÁRIO (A) a cedência de todos os seus direitos patrimoniais, nos termos do art. 111 da lei n^º 8.666/93.

7.4. Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: Das penalidades - Na hipótese de o(a) COMPROMISSÁRIO(A) não cumprir o objeto e as obrigações aqui estipuladas em decorrência de caso fortuito de força maior, devidamente comprovados e impeditiva da execução do contrato, a situação será avaliada pela Secretaria Municipal da Cultura. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Serão aplicadas ao COMPROMITENTE, em decorrência de eventual descumprimento das obrigações assumidas, as penalidades conforme os termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal n.^º 8.666/93. Em casos de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento, ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato, ambos em relação à execução do projeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.1. Inscrição no CADIN municipal;

8.2 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

8.3 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Foro – Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, renunciando as partes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes o presente instrumento digitalmente, nos autos do processo administrativo n.º _____ (a ser preenchido pelo Atelier Livre), para produzir seus legítimos efeitos legais.

COMPROMISSÁRIO(A) (imprimir, assinar e redigitalizar)

Link para formulário - rascunho/trocar perto da publicação